

LEI Nº 1.744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o Programa de atenção aos animais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Atenção aos Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, como forma de ampliar a proteção, atendimento e controle de zoonoses em animais de pequeno porte.

Art. 2º Para desenvolvimento do Programa poderá ser utilizado consultório móvel, ou prédios públicos com os recursos necessários para o atendimento aos animais.

Art. 3º Para atendimento do Programa ficam criados os cargos em comissão de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º O Programa criado por esta Lei torna-se incorporado ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência a Lei complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 08 de novembro de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO I

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÃO
2	Coordenador de Programa	CCE-8	Realizar o planejamento e gestão do Programa.
5	Assistente de Apoio Técnico	CCE-5	Organizar e realizar as atividades em sua especialidade técnica, de acordo com as diretrizes do Programa.

AR